



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Quarta-feira, 2 de outubro de 2019 - Nº 1119 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis

**ELEIÇÕES  
CONSELHO  
TUTELAR  
2019**

**06/10  
DAS 8 ÀS 13H**

<b>Ademir Borges</b>	<b>Ana Celia da Silva</b>	<b>Ana Maria</b>	<b>Carina Guaresenin</b>	<b>Christiane Aparecida</b>	<b>Erika Ramos</b>
<b>Glauca Aparecida</b>	<b>Helina Dias</b>	<b>Jani Henrique</b>	<b>Joice Caroline</b>	<b>Joice Vieira</b>	<b>Joseni S. Almeida</b>
<b>Mateus Vicentini</b>	<b>Raquel Freitas</b>	<b>Rosimeire Almeida</b>	<b>Silvane de Almeida</b>	<b>Suelen dos Santos</b>	<b>Viviane da Silva</b>

Locais de Votação: EMEIEF Jorge Fernandes - Cascalho  
EMEIEF Cel. José Levy - Centro

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Lei nº 3.152 de 10 de setembro de 2019

(Projeto de Lei da vereadora Sandra Cristina dos Santos)

Denomina de “Osvaldo de Souza Barboza” a atual Rua Projetada 5 do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “Osvaldo de Souza Barboza” a atual Rua Projetada 5 do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, com início na Marginal Projetada 2 e término na Rua Projetada 9.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do Projeto ocorrerão por verbas próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessários

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de setembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de setembro de 2019.

### Lei nº 3.153 de 10 de setembro de 2019

(Projeto de Lei da vereadora Mariana Fleury Tamiazo)

Dá denominação de “Lucas Henrique dos Santos” à Rua 04 do loteamento industrial e comercial Santa Marina, situado na Rodovia Washington Luiz, km 157, Cordeirópolis – SP.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada “Lucas Henrique dos Santos” a Rua 04 do loteamento industrial e comercial Santa Marina, situado na Rodovia Washington Luiz, km 157, Cordeirópolis – SP.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de setembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de setembro de 2019.

### Lei nº 3.154 de 10 de setembro de 2019

(Projeto de Lei da vereadora Mariana Fleury Tamiazo)

Dá denominação de “Rosimeire Aparecida Peruchi de Carvalho” à Rua 01 do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, situado na Rodovia Washington Luiz, km 157, Cordeirópolis – SP.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada “Rosimeire Aparecida Peruchi de Carvalho” a Rua 01 do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, situado na Rodovia Washington Luiz, km 157, Cordeirópolis – SP.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de setembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de setembro de 2019.

### Lei nº 3.155 de 10 de setembro de 2019

(Projeto de Lei do vereador Cleverton Nunes Menezes)

Denomina de “José Lopes dos Santos” via pública conhecida como Rua “4” do Villaggio Corte.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica devidamente denominado de Rua “José Lopes dos Santos” a via pública conhecida como Rua 4 do Villaggio Corte.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de setembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de setembro de 2019.

### Lei nº 3.156 de 10 de setembro de 2019

(Projeto de Lei do vereador Antonio Marcos da Silva)

Dá denominação de “Pedro José de Figueiredo Neto” à Rua 02 do Bairro Villaggio Corte, Cordeirópolis - SP.



# O JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE** email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 730,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

# O JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

### I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “Pedro José de Figueiredo Neto” a Rua 07 do Bairro Villagio Corte, Cordeirópolis - SP.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por verbas próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de setembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de setembro de 2019.

### Lei nº 3.157 de 16 de setembro de 2019

(Projeto de Lei do vereador Cleverton Nunes Menezes)

Denomina de “Marcelo da Silva Sales”, via pública conhecida como Rua “9” do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica devidamente denominado de Rua “Marcelo da Silva Sales” a via pública conhecida como Rua 9 do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de setembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de setembro de 2019.

### Lei nº 3.158 de 17 de setembro de 2019

Da nova redação ao artigo 8º da Lei Municipal nº 3.069, de 04 de outubro de 2018 (Dispõe sobre a reorganização do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis/SP, com posterior alteração) conforme específica

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O **artigo 8º** da Lei Municipal nº 3.069, de 04 de outubro de 2018, com posterior alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** - O Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis/SP funcionará em sua sede e o horário de atendimento será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - .....  
§ 2º - .....

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de setembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de setembro de 2019.

### Decreto nº 5.890 de 06 de agosto de 2019

Dispõe sobre desapropriação área de terras e benfeitorias, Matrículas nº 27.301 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-SP, destinada à implantação da Barragem Santa Marina, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que em agosto de 2011 foi elaborado o projeto básico da Barragem Santa Marina com projeto executivo hidráulico além dos resultados obtidos na avaliação das condições de implantação desse empreendimento,

**Considerando** que a Barragem Santa Marina será implantada em um curso d’água localizado no Município de Cordeirópolis conhecido como Córrego do Cascalho, afastado cerca de 90 m da faixa de domínio da Rodovia Washington Luís (SP-310) ,

**Considerando** que a bacia hidrográfica do Córrego do Cascalho é drenada basicamente por esse curso de água, todavia sem a presença de afluentes significativos mas vale destaque nessa bacia a presença de uma represa, a do Cascalho, destinada ao abastecimento de água da cidade de Cordeirópolis,

**Considerando** a necessidade de se construir a Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, constante do Processo nº 2.084/2019,

**Considerando** o memorial descritivo final, mediante topografia atualizada pelo Engenheiro Agrimensor ILIO SILMANN NUNES, CREASP 5061307549/D e ART nº 28027230190817014 - responsável técnico, contratado pela municipalidade, nos termos do Contrato nº 14/2018 cuja área é necessária à Barragem Santa Marina, e,

**Considerando** minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terras com 87.016,22 m² e benfeitorias, próxima do Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 27.301 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-SP, de propriedade da pessoa jurídica Cerâmica Figueira Ltda., CNPJ nº 47.332.689/0001-15 e Inscrição Estadual nº 272.001.255 e judicialmente de posse de parte da área da pessoa física João Carlos Veríssimo da Silva, RG nº 8.284.881-6 SSP/SP e CPF nº 717.247.618-20; e sua mulher Ivone Gigich Veríssimo da Silva, RG nº 21.344.218-8 SSP/SP e CPF 308.516.948-29, área assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA ACUMULAÇÃO MÁXIMA, COTA MAXIMORUM + APP DE 30 METROS, DESTINADA À FORMAÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA - MATRÍCULA Nº 27.301 DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA-SP – IMÓVEL CADASTRO INCRA 624.063.001.600-5:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado 1; localizado na divisa entre o Sítio São Pedro, matrícula n. 189 do 1º CRI de Cordeirópolis/SP, matrícula n. 21.658 - 1º CRI Limeira/SP, e transcrições ns. 12.283, 14.496 e 14.658 - 1º CRI Limeira/SP, INCRA: 624.063.003.913-7, de propriedade de Geraldo Picolini e Margarida Zanetti Picolini; daí segue com azimute de 356º10’03” e distância de 133,51 m, até o ponto 3; daí segue com azimute de 286º23’03” e distância de 87,43 m, até o ponto 4, confrontando do ponto 2 ao ponto 4 com a Chácara Elizabeti 2, matriculado sob n. 2.744 – CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 641.049.033.448-9, de propriedade de Carlos Miguel Viviani e Maria Elizabeti Alves Viviani; daí segue com azimute de 11º55’26” e distância de 220,58 m, até o ponto 5, confrontando do ponto 4 ao ponto 5 com a Gleba de terras, matrículas ns. 13.080, 13.081 e 13.082 - 1º CRI da Comarca de Limeira/SP, INCRA: 624.063.000.027, de propriedade de João Paulo Dias e Jarina Dearo Estevan Dias; daí segue com azimute de 86º32’43” e distância de 168,11 m, até o ponto 6, confrontando do ponto 5 ao ponto 6 com Área de Proteção Ambiental do Município de Cordeirópolis; daí segue com azimute de 194º52’02” e distância de 99,07 m, até o ponto 7; daí segue com azimute de 119º48’34” e distância de 13,83 m, até o ponto 8; daí segue com azimute de 184º23’35” e distância de 26,97 m, até o ponto 9; daí segue com azimute de 142º56’23” e distância de 2,76 m, até o ponto 10; daí segue com azimute de 179º55’24” e distância de 19,76 m, até o ponto 11; daí segue com azimute de 202º11’56” e distância de 18,55 m, até o ponto 12; daí segue com azimute de 172º53’44” e distância de 5,93 m, até o ponto 13; daí segue com azimute de 158º59’33” e distância de 2,31 m, até o ponto 14; daí segue com azimute de 157º55’07” e distância de 13,23 m, até o ponto 15; daí segue com azimute de 156º40’46” e distância de 12,48 m, até o ponto 16; daí segue com azimute de 167º14’44” e distância de 0,97 m, até o ponto 17; daí segue com azimute de 112º51’49” e distância de 3,75 m, até o ponto 18; daí segue com azimute de 115º03’18” e distância de 18,23 m, até o ponto 19; daí segue com azimute de 150º00’24” e distância de 4,58 m, até o ponto 20; daí segue com azimute de 109º06’46” e distância de 10,02 m, até o ponto 21; daí segue com azimute de 113º06’22” e distância de 15,87 m, até o ponto 22; daí segue com azimute de 142º28’22” e distância de 8,93 m, até o ponto 23; daí segue com azimute de 90º00’00” e distância de 28,52 m, até o ponto 24, confrontando do ponto 6 ao ponto 24 com o Imóvel rural, matrícula n. 27.301 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.001.600-5, de propriedade da empresa Cerâmica Figueira Ltda., e consta posse da pessoa física João Carlos Veríssimo da Silva e sua mulher; daí segue com azimute de 178º11’22” e distância de 224,64 m, até o ponto 25, confrontando do ponto 24 ao ponto 25 com a Gleba I, matrícula n. 20.130 do 1º CRI de Limeira/SP, de propriedade de Antonio Augusto Freitas Ferreira e sua mulher Cleide Biancardi Ferreira, daí segue com

azimute de 266°28'20", e distância de 193,60 m, até o ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 25 ao ponto 1, com o Terreno rural, matrícula n. 23.666 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.682-5, de propriedade de Antonio Roberto Freitas Ferreira e sua mulher Sandra Regina Tubero Ferreira; fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de 87.016,22 metros quadrados."

**Parágrafo único** – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a construção da Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE.

**Art. 2º** - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, a benfeitoria composta por estrutura física e dependências das instalações do pesque e pague com o nome fantasia "Pesqueiro Olho D'água", próximo do Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, localizado na Matrícula nº 27.301 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-SP, de posse de parte da área da pessoa física João Carlos Veríssimo da Silva, RG nº 8.284.881-6 SSP/SP e CPF nº 717.247.618-20; e sua mulher Ivone Gigich Veríssimo da Silva, RG nº 21.344.218-8 SSP/SP e CPF 308.516.948-29, mas registrada no 1º Cartório do Primeiro Registro de Imóveis de Limeira-SP, em nome da Cerâmica Figueira Ltda.

§ 1º – Segundo documentos, o "Pesqueiro Olho D'água" possui CNPJ nº 09.258.936/0001-91, com o Código 03.22-1-01 e Descrição da Atividade Econômica Secundária como Criação de peixes em água doce, data de abertura em 13/12/2007 e com Inscrição Estadual nº 272.074.387.116.

§ 2º – Segundo consta, desde 16 de outubro de 2002, o João Carlos Veríssimo da Silva, é proprietário/possuidor de uma área com 48.254,62 m², adquirido da Cerâmica Figueira Ltda., conforme contrato de compra e venda, devidamente registrado em livro de títulos e documentos, onde desde então reside, construiu benfeitorias e desenvolve atividade rural e comercial de subsistência com peixes de água doce, no sistema pesque e pague a partir do comprovante de inscrição e de situação cadastral.

§ 3º – Referida área está contida na matrícula 27.301, registrada no 1º Cartório do Primeiro Registro de Imóveis de Limeira-SP, em nome da Cerâmica Figueira Ltda., sendo que devido a desativação da Empresa, obrigou o Sr. João Carlos Veríssimo da Silva a ajuizar ação de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DE OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA COMPRA E VENDA E DESMEMBRAMENTO C/C PRECEITO COMINATÓRIO E PEDIDO DE TUTELA ESPECÍFICA COMO LIMINAR para a obtenção da titularidade dominial sobre o referido imóvel, por onde foi concedido Tutela Antecipada para determinar a Indisponibilidade do bem imóvel até a solução da referida Ação, a qual tramita no Foro Cível de Cordeirópolis, conforme Processo nº 000895-91.2012.8.26.0146, referida indisponibilidade encontra-se averbada na Matrícula citada, estando em fase de citação com edital expedido.

§ 4º – Segundo consta, por outro lado, o Sr. João Carlos Veríssimo da Silva encontra-se na iminência de adjuicar a área total da referida Matrícula nos autos da Ação de execução judicial PROCESSO Nº 0002339-38.2007.8.26.0146, em trâmite nesta mesma Comarca, cuja existência da Ação e penhora, igualmente encontram-se devidamente averbadas na Matrícula 27.301 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-SP.

§ 5º – Os dados dos parágrafos 2º ao 4º anteriores foram fornecidos pelo Advogado Pedro Geraldo Zanarelli, OAB/SP 115.552, RG nº 15.778.905 e CPF nº 067.568.858-20.

§ 6º – Neste sentido, considerando o litígio judicial existente entre as partes, e considerando que a área é de propriedade da pessoa jurídica Cerâmica Figueira Ltda., e judicialmente de posse da pessoa física João Carlos Veríssimo da Silva e sua mulher Ivone Gigich Veríssimo da Silva, as partes concordam que o valor a ser pago pela desapropriação seja feito mediante depósito judicial, junto ao Processo nº 000895-91.2012.8.26.0146, podendo o valor em questão ser levantado após o término do referido processo judicial e a devida transmissão pelo real proprietário da área e no caso da não concordância das partes, que se resolva na Justiça.

§ 7º – Será efetuado pela municipalidade, através de funcionários públicos ou por terceiros contratados, o levantamento físico da estrutura que compõe as instalações do "Pesqueiro Olho D'água" visando sua avaliação e após, ser expedido laudo próprio pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade – Portaria nº 11.240/2019, de 24 de julho de 2019.

**Art. 3º** – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- que o(s) proprietário(s) ofereça(m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação complementar específica.

**Art. 4º** – A área descrita no artigo 1º, com 87.016,22 metros quadrados e as benfeitorias do artigo 2º, serão avaliadas conforme Laudo de Avaliação, a ser realizado pelo Engº Civil ALEXANDRE ROGÉRIO GAINO – CREASP 5060435411, onde a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.240/2019, de 24 de julho de 2019, emitirá laudo próprio, com base nos preços de mercados praticados na atualidade para a região e para esta área de terras e as benfeitorias ali existentes, com a finalidade de desapropriação amigável, nos termos de Acordo Extrajudicial para pagamento de indenização por desapropriação de imóvel e benfeitorias por utilidade pública para construção da Barragem Santa Marina, em Cordeirópolis/SP, sendo tal área de terras a ser incorporada nesta tão importante obra.

**Art. 5º** – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea "c" do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

**Art. 6º** - Assim que a faixa de terra for efetivada, a Barragem Santa Marina será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o alagamento e APP (Área de Preservação Permanente) da bacia do Cascalho, nas proximidades a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, nos termos do Anexo IV.2 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antropico, nos termos da Lei Complementar n.º 178, de 29 de dezembro de 2011 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do Plano Diretor.

**Art. 7º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marcelo José Coghi  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de agosto de 2019.

Virgilio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

## Decreto nº 5.902 de 11 de setembro de 2019

Da nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 5.852, de 13 de maio de 2019 (Dispõe sobre a nova constituição do Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial - COMPPIR, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Ofício nº 311, de 05 de setembro de 2019, da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social.

### D e c r e t a

**Art. 1º** – O artigo 1º do Decreto nº 5.852, de 13 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### I - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: Jacqueline Andreza da Costa Damiano  
Suplente: John Elvis da Silva Ribeiro

#### II - Representantes da Procuradoria Geral do Município

Titular: Solange Aparecida da Silva  
Suplente: Adriana das Neves Leandro

#### III - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

Titular: Giovana Maria Ventura Tatajuba  
Suplente: Suelen de Souza Reis

Titular: Taisa Honorato Tomazella  
Suplente: Diego Henrique Amaral

#### IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Dirce Pereira do Prado  
Suplente: Marta Aleixo dos Santos Lino

#### V - Representantes de Entidades da Sociedade Civil

Titular: Renata Mota da Silva  
Suplente: Bianca Mota da Silva

Titular: David Rafael Sabino de Godoy  
Suplente: Ellen Rodrigues

Titular: José Aparecido do Amaral  
Suplente: Josinete Alves Gonçalves

Titular: Mércia Lima Brito  
Suplente: Rute Felipe do Carmo

Titular: Ogair Mota

Suplente: Thiago Henrique Barbosa da Silva

Titular: Maria Rita Alves Lima  
Suplente: Tatiane dos Santos Silva

Titular: Regilaine da Silva  
Suplente: Vinicius da Silva Ferreira dos Santos

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de setembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de setembro de 2019.

### Portaria nº 11.322 de 11 de setembro de 2019

Convalida com efeito retroativo, a inclusão de “membro” na Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações – COMPAJUL, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

#### R e s o l v e

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 02.09.2019, a “inclusão” de Patricia Rodrigues, como membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações – COMPAJUL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02.09.2019, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de setembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de setembro de 2019.

### Portaria nº 11.323 de 19 de setembro de 2019

Dispõe sobre a substituição do Procurador Geral do Município – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de outubro de 2019, designada a servidora Sra. Grasiella Boggian Levy, lotada no emprego público de Procuradora Municipal, para no período de 1º.10 a 31.10.2019, substituir por motivo de férias regulamentares o Sr. Marco An-

tonio Magalhães dos Santos – Procurador Geral do Município, ambos lotados na Procuradoria Geral do Município - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com percepção de remuneração correspondente a do titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.10.2019, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de setembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de setembro de 2019.

### Portaria nº 11.324 de 23 de setembro de 2019

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** – Fica a contar de 23 de setembro de 2019, demitida, a pedido, a servidora Mariana Murer, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.732, de 05.02.2015.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de setembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de setembro de 2019.

### Portaria nº 11.325 de 23 de setembro de 2019

Convalida com efeito retroativo, a alteração da Função Gratificada de servidora do Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, conforme específica;

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.09.2019, a alteração da designação da servidora Vânia Maria Hespagnol Peruchi, atualmente lotada na Função Gratificada de Coordenadora de Implantação e Desenvolvimento de Programas Sociais - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, sendo que passará a exercer a Função Gratificada de Coordenadora Administrativa - Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, em conformidade com a Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.09.2019, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.619, de 07.07.2017.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de setembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de setembro de 2019.

### Portaria nº 11.326 de 23 de setembro de 2019

Convalida com efeito retroativo, a alteração da Função Gratificada de servidora do Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, conforme específica;

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.09.2019, a alteração da designação da servidora Andréia Oliveira, atualmente lotada na Função Gratificada de Coordenadora Administrativa - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, sendo que passará a exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Implantação de Desenvolvimento de Programas Sociais - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, em conformidade com a

Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.305, de 28.08.2019.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de setembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de setembro de 2019.

### Portaria nº 11.328 de 23 de setembro de 2019

Convalida com efeito retroativo, a exclusão do nome de servidor na Portaria nº 11.284, de 15.08.2019 e designação para exercer Função Gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.08.2019, a exclusão do nome do servidor Redovaldo Ventura, na Portaria nº 11.284, de 15.08.2019, que dispõe sobre a alteração da designação de Função Gratificada de servidores - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP - Lei Complementar nº 281. De 22.07.2019.

**Art. 2º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.08.2019, a designação do servidor Redovaldo Ventura, para exercer Função Gratificada de Coordenador de Manutenção - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP - Secretaria de Saúde – Lei Complementar nº 281. De 22.07.2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2019, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de setembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de setembro de 2019.

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATOS

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Contratos de prestação de serviços por prazo determinado, nos moldes do que abaixo se resume:

**Contrato nº 022/2019.**  
Pelo presente instrumento particular de contrato de



prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, datado de 05.08.2019, contrata Carolina Dutra Berbet, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2019, classificação 3º lugar, para exercer o emprego público de Professora de Artes - PEB II - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com jornada mensal - padrão salarial – hora aula – categoria horista, com salário de R\$ 19,57 (dezenove reais e cinquenta e sete centavos) por mês. Vigência período de 05.08 a 13.12.2019. Data: 05.08.2019

**Contrato nº 037/2019.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, datado de 05.08.2019, contrata Ana Beatriz Farinaccio da Costa, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2019, classificação 21 lugar, para exercer o emprego público de Professora - PEB I - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 2.799,47 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) por mês. Vigência período de 05.08 a 10.07.2020. Data: 05.08.2019

**Contrato nº 038/2019.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de

prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, datado de 07.08.2019, contrata Rosângela de Souza Jorge, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2019, classificação 14 lugar, para exercer o emprego público de Professora - PEB I - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 2.799,47 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) por mês. Vigência período de 07.08 a 10.07.2020. Data: 07.08.2019

**Contrato nº 039/2019.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, datado de 07.08.2019, contrata Cibele Aparecida do Nascimento, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2019, classificação 28 lugar, para exercer o emprego público de Professora - PEB I - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 2.799,47 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) por mês. Vigência período de 07.08 a 10.07.2020. Data: 07.08.2019

**Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, pela Diretoria de Urbanismo – *eng.bordini@gmail.com*, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para a 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA a respeito do artigo 9º do Decreto nº 5.796/2019 e do Decreto nº 5.872/2019, que tratam da Regularização do Desmembramento Betti – Processo nº 1.223/2019, situado no Bairro do Cascalho, onde antes do envio de projeto de Lei à Câmara Municipal de Cordeirópolis, deverá ser realizada a 2ª Audiência Pública a respeito da regularização, sendo que a primeira foi realizada no dia 05/09/2019 às 19h00 com a proposta da minimização urbanística do parcelamento a ser regularizado e a segunda será no dia 10/10/2019 às 19h00 com aquilo que ficou decidido após análise da primeira audiência, no plenário da Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP, sito na Rua Carlos Gomes nº 999, Centro no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Cordeirópolis, 06 de setembro de 2019.

**Benedito Aparecido Bordini**  
Diretor de Urbanismo

Marcelo José Coghi  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 - 4º COLOCADO**

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte eventual de passageiros em van.

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Cleonice Caldas de Sousa, nomeada pela Portaria N.º: 11.152/2019, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 007/2019 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa G10 Transportes e Turismo Ltda – EPP para o item 01 com valor total de R\$591.700,00 (quinhentos e noventa e um mil e setecentos reais), com pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), com base nos serviços efetivamente executados e medidos.

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação à empresa G10 Transportes e Turismo Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 24 de Setembro de 2019.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 2559/2019**

Objeto: Apresentação musical com o cantor “Fernandinho e Banda”, no dia 30 de Novembro de 2019, em comemoração ao dia da bíblia “Comibíblia”, no município de Cordeirópolis-SP.  
Enquadramento legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93  
Contratante: Município de Cordeirópolis  
Contratada: Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda Me

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e baseado nas justificativas técnicas e jurídicas apresentadas pelo presente ato, ratifico e torno público a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e **AUTORIZO** a Contratação de empresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda Me, independente de procedimento licitatório, bem como, autorizo a despesa no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Determino ainda a publicação da presente decisão a fim de que surta seus efeitos legais e de direito.

Cordeirópolis, 30 de Setembro de 2019

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**COMUNICADO**

**JUSTIFICO**, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 02/10/2019, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC. 3028/2019 NFs: 51800, 52291, 63481, 71312 e 72107	Gerenciamento para o fornecimento de combustíveis	R\$ 50.625,01

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC. 3028/2019 NFs: 54776, 69779 e 70062	Gerenciamento para a manutenção da frota	R\$ 6.236,50

Cordeirópolis, 01 de Outubro de 2019

**João Batista de Mattos**  
Diretor Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC. 3042/2019 NFs: 7726	Cessão de sistema de informática para uso de diversas áreas da Administração	R\$ 34.635,12

Cordeirópolis, 01 de outubro de 2019

**Marco Antonio Nascimento**  
Secretário Municipal de Finanças

**ATOS DO SAAE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: nº 0011/2019.**

Convite : 006/2019  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS.  
Contratada: CASSIANO RICARDO DOS SANTOS EIRELI  
Objeto: Fornecimento de tanque (pipa) para transporte de água com capacidade de 15m³, bem como a instalação em veículo do SAAE Cordeirópolis-SP, conforme especificações constantes no Anexo I.  
Valor global: R\$36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais).  
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.  
Condições de Pagamento: Após emissão Nota Fiscal.  
Data da Assinatura: 26 de setembro de 2019.

Cordeirópolis, 26 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA  
Presidente Executivo

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CONVITE**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia 07 de outubro, às 19 horas, no Plenário “Vereador Írio Alves”, na Câmara Municipal de Cordeirópolis, referente aos projetos:

**Projeto de Lei Complementar nº 15/2019** - “Altera dispositivo do § 5º do artigo 64 da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zonamento e Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica”.

Cordeirópolis, 26 de setembro de 2019.

Ver<sup>a</sup>. Cássia de Moraes  
Presidente

**Jornal Oficial do município de Cordeirópolis**

- Pontos de Distribuição -



- |  |                                 |
|--|---------------------------------|
| - Paço Municipal “Antônio Thirion”     | - Bancas de Jornais da Cidade   |
| - Câmara Municipal                     | - Cartório de Notas e Eleitoral |
| - Assessoria de Imprensa da Prefeitura | - Delegacia de Polícia          |
| - Biblioteca Municipal                 | - Promoção Social               |
| - Postos de Saúde                      | - Secretarias: Educação         |
| - Autarquias: SAAE                     | Saúde                           |
| HMC                                    |                                 |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**Comunicado Importante**

**Jovem da classe de 2001** que efetuou o seu alistamento on-line retorne a Junta de Serviço Militar a partir de julho para requerer a sua dispensa.

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarmos de assuntos de seus interesses:

- ABEDE NEGO PISINATO MORBEQUI DOS SANTOS**
- ADRIANO JOSÉ LOPES DA SILVA**
- ALLAN SILVA DE CASTRO**
- ALEXANDRE DIAS MOURA**
- ALEX RODRIGUES LEAL DA SILVA**
- ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO**
- AMARILDO PEREIRA CODO**
- CARLOS HENRIQUE BALTAZAR CABRINI**
- CRISTIANO HENRIQUE DE SOUZA**
- EDUARDO DE SOUZA ATAIDE JUNIOR**
- EDSON REINALDO FERREIRA**
- ELISON DA SILVA LACERDA**
- FABRICIO MONTEIRO DE CARVALHO**
- FELIPE GABRIEL PEREIRA**
- FERNANDO CEZARIO DA SILVA**
- FLAVIO HENRIQUE LOPES SERRA**
- GEORGE MARTINS BARBOSA**
- IVAN ANTONIO DA SILVA**
- JONATHAN LEANDRO DA SILVA**
- JOSÉ ALEXSANDRO MIGUEL**
- JOSÉ VANDERLEY BESERRA SANTOS**
- JOSIAS DA SILVA**
- LEANDRO ALVES PEREIRA DOS SANTOS**
- LEANDRO FIRMINO DO CARMO**
- LEONARDO DOS SANTOS BENFICA**
- LUCAS DOS SANTOS GUERRA**
- LUCAS NASCIMENTO AGUIAR**
- LUIZ FABIANO MOSQUEIRA**
- MARCOS PAULO DE MOARIS MARIANO**
- MIZAEL DA SILVA COSTA**
- PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**
- RAFAEL SCAPIM FURTADO**
- RALPH OLIVEIRA MACHADO DE CARVALHO**
- RENATO DE SOUZA DA SILVA**
- ROBER FAGNER LIMA DA CRUZ**
- VINICIUS CARDOSO DE LIMA**
- VINICIUS DA SILVA LIRA**
- YGOR KAIQUE DE OLIVEIRA**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045